

Em regra, os recursos eleitorais não possuem efeito suspensivo, conforme o art. 257 do Código Eleitoral, razão pela qual a decisão, após sua publicação, encontra-se apta a produzir efeitos.

Ressalto, por oportuno, a inexistência nos autos de provimento cautelar ou expressa determinação do colegiado a obstar a eficácia do acórdão em questão.

Esclareço que a execução de julgado restringe-se à determinação do envio do acórdão ao TRE, mediante comunicação eletrônica, cabendo ao Regional estabelecer as medidas necessárias ao cumprimento do que nele fixado.

3. Ante o exposto, defiro o pedido a fim de determinar a comunicação ao TRE/RN do resultado do julgamento do acórdão lavrado no REspe nº 123-71/RN.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

Ministro GILMAR MENDES

Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

CAT. Recebimento. Usina Minigeradora Fotovoltaica

Portaria TSE nº 994, de 18 de dezembro de 2017.

Comissão de Assessoramento Técnico. Implantação. Usina Minigeradora Fotovoltaica do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº [2016.00.000012437-3](#).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Rogerio Azevedo Ribeiro, Braitner Lobato da Silva, Maria Socorro Vieira e Alexandre Nascimento Silva, para comporem a Comissão de Assessoramento Técnico para o Recebimento Definitivo da Usina Minigeradora Fotovoltaica do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **18/12/2017, às 19:25**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0625734&crc=C11DD0EE, informando, caso não preenchido, o código verificador **0625734** e o código CRC **C11DD0EE**.

2016.00.000012437-3

Prazo. Entrega. Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos

Portaria TSE nº 1000, de 18 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do *Regulamento Interno*, e de acordo com o disposto na Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 16 de março de 2018 o prazo para a entrega da proposta da 2ª edição do *Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **19/12/2017, às 11:20**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0626805&crc=71AACD73, informando, caso não preenchido, o código verificador **0626805** e o código CRC **71AACD73**.

2017.00.000006590-9

Comissão Multidisciplinar para Acessibilidade nas Eleições

Portaria TSE nº 984, de 13 de dezembro de 2017.

Comissão Multidisciplinar para Acessibilidade nas Eleições.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o parágrafo único do artigo 11 da Resolução TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar para Acessibilidade nas Eleições, composta na forma do anexo desta Portaria, para acompanhar as ações dos Tribunais Regionais Eleitorais e propor outras providências necessárias à plena acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos pleitos eleitorais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 586, de 22 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

ANEXO

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ACESSIBILIDADE

INTEGRANTES:

Diogo do Ybiti Lopes Silveira - AGS (Presidente)

Edgard Tiago Lima - GAB-DG (Substituto)

Andreza Maris Gomes Silva Santos - CGE

Érika Cristine Viana Cardoso - AGE

Lilian de Mesquita Silva - AGEL

Milton Dias Furtado - SGI

Juliana Greimel Bernardes –SGP

MAURICIO CALDAS DE MELO